

LEI N.º 2.272/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA
BOVINOCULTURA DE LEITE –
PROLEITE-AGUDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A lei 1.689 de 21 de setembro de 2007 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 17-A:

“Art. 17-A. As alterações e atualização deste Programa poderão ser feitas a partir de decisão dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudo, COMDERA.”

Art. 2º O *caput* do artigo 7º da Lei 1.689 de 21 de setembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O município de Agudo subsidiará em 100% (cem por cento) do valor do curso de capacitação e as refeições que serão disponibilizadas durante o treinamento para todo aquele agricultor que tiver no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência.”

Art. 3º O *caput* do artigo 15 da Lei 1.689 de 21 de setembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Os integrantes do PROLEITE-AGUDO aptos aos demais auxílios do Programa participam de um sorteio anual de itens que contemplem a atividade da Bovinocultura de Leite dentro de suas respectivas propriedades.”

Art. 4º. Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 15 da Lei 1.689 de 21 de setembro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2021; 164º da Colonização e 62º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretário de Administração e Gestão